

ELICITAÇÃO A PRODUCTION DE LICITAÇÃO PRODUCTION DE LIC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.2017/GAB/PMSMP/PA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2017-200113 CONTRATO nº 20170130

TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ E A EMPRESA J W DA SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 05.149.174/0001-34, por seu representante legal a Sra. **DIANA DE SOUSA CAMARA MELO**, Prefeita Municipal, brasileiro, casada, residente e domiciliado no Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 630.639.052-91, doravante denominada de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **J W DA SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.606.932/0001-90, estabelecida à Rua Pretince Miguel Porto, nº 171, Saudade II, Castanhal-Pará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **JOSE WELTON DA SILVA**, Rua Pretince Miguel Porto, nº 171, Saudade II, Castanhal-Pará, CEP 68.740-170, portador do (a) CPF nº 619.640.262-53, têm justo e contratado o seguinte:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2017-200113**, **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme se acha discriminado na planilha que segue:

ITEM	QUANT. VEÍCULOS	DESCRIÇÃO	QUANT. DIÁRIAS	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	7	CAMINHÃO 4X2 BASCULANTE COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE 6 Mū. Especificação: motor a diesel e equipados com todos os acessorios de segurança, com no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem condutor. Cada veículo irá rodar pelo período de 90 dias.	630	DIÁRIA	V.W/280320	R\$ 250,00	R\$ 157.500,00
2	1	VEÍCULO PASSAGEIRO MOTOR FLEX (GASOLINA/ALCOOL). Especificação: 4 portas, com ar condicionado, capacidade do compartimento de carga igual ou maior do que 280 litros,pneu 175 raio 13 ou 14,altura do solo igual o maior que 135mm. No máximo 5 (cinco) anos de fabricação. Sem condutor.	60	DIÁRIA	V.W/VOYA GE	R\$ 90,00	5.400,00
3	1	RETROESCAVADEIRA 4X4,TIPO LB 90 OU SIMILAR. Especificação: Motor a diesel, 4 cilindros e equipado com todos os acessorios de segurança e no máximo 10 (dez) anos de uso. Sem condutor	90	DIÁRIA	CATERPIL LAR	R\$ 400,00	R\$ 36.000,00

PRAÇA DA MATRIZ, 001 - CENTRO - SANTA MARIA DO PARÁ - PARÁ.



4 1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	MINHÃO COM CARROCERIA BERTA OU SIMILAR C/ PACIDADE PARA 8 DNELADAS. Especificação: Motor diesel equipado com todos os ssorios de segurança e no máximo (dez) anos de uso, com capacidade	72	DIÁRIA	M.BENZ/L K 1513	D. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0. 0.	No.
6 1 Espect de monom conductor conduc	a 8 toneladas. Sem condutor.			K 1513	R\$ 250,00	R\$ 18.000,00
6 1 AUT COR a die e der (dez) VEIG (PIC CAM CON CON CON MINI	CARREGADEIRA SOBRE DDAS, COM CONCHA PARA PACIDADE 1,5 Mü. Decificação: Motor a Diesel de carga material e acessorios de segurança e máximo 10 (dez)anos de uso. Sem idutor.	90	DIÁRIA	NEW HOLLIDY/ 12C	R\$ 400,00	R\$ 36.000,00
(PIC CAM CON CON MINI	COMPACTADOR TOPROPUSADO- DRRUGADO. Especificação: Motor iesel, com dispositivo de segurança lemais acessórios e no máximo 10 z) anos de uso. Sem condutor.	240	HORA	DINAPAC/ CA15	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
HIDF ELÉT CAPA PASS	ICULO TIPO ULTILITARIO CK UP). Especificação: MINHONETE 4G SEM NDUTOR, CABINE DUPLA, AR NDICIONADO, POTÊNCIA NIMA 171 CV, DIREÇÃO DRÁULICA, VIDRO E TRAVA ÉTRICA, DIESEL, COM PACIDADE MÍNIMA PARA 05 SSAGEIROS, ANO DE BRICAÇÃO NÃO INFERIOR A	90	DIÁRIA	HILLUX/T OYOTA	R\$ 190,00	R\$ 17.100,00
						RS 294.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).
- 3.2. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto/serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

Parágrafo Único. Estão incluídos no preço ora acertado, todas as despesas decorrentes de impostos, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em Lei.

- 3.3. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, entre os dias 5 e 10 de cada mês, após o recebimento da Nota Fiscal.
- 3.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É expressamente vedado à Contratada transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRAÇA DA MATRIZ, 001 – CENTRO – SANTA MARIA DO PARÁ – PARÁ.

Del



5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecido dos elemento de classificação orçamentária da Lei Orçamentária do Município: Exercício 2017 - Atindade: 04.122.0037.2.004-Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito; Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará até 26 de abril de 2017, contado da data sua assinatura.

Parágrafo Único – Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado mais dois (02) meses, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- **7.2.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Prefeitura Municipal, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Fornecer os materiais no prazo, forma e quantidades requeridas;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- g) assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854, de 1999);

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **9.1** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:
- I. Advertência;
- Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

PRAÇA DA MATRIZ, 001 – CENTRO – SANTA MARIA DO PARÁ – PARÁ.

De



IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Adminis termos da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente e notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas do presente contrato, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e outros de conveniência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescer ou suprimir os quantitativos indicados na cláusula primeira deste contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Santa Maria do Pará, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Pará, 26 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

ana de S. camara Jelo

CNPJ Nº 05.149.174/0001-34 DIANA DE SOUSA CAMARA MELO CPF nº 630.639.052-91 CONTRATANTE

Diana de Sousa Camara Melo Prefeita Municipal Santa Maria do Pará - PA

J. W. DA SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME Julian chi julian ch

TESTEMUNHAS:

PRAÇA DA MATRIZ, 001 - CENTRO - SANTA MARIA DO PARÁ - PARÁ.